



LEI Nº 1.685, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.500, DE 06 DE JUNHO DE 2017, PARA INCLUIR O ART 144-A NA LEI MUNICIPAL Nº 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, por incorreção, a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.500, de 06 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 144-A na Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144-A – O servidor cedido a esta municipalidade oriundo de outros órgãos da Administração direta ou indireta da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, que vier a ocupar cargo em comissão, receberá o valor correspondente ao símbolo do cargo comissionado, sem prejuízo dos vencimentos do seu cargo efetivo.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Fidélis, 26 de agosto de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -